



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241119/0001-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DULOXETINA 30 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30,00	Caixa
duloxetine 30 mg - caixa c/ 30 comp			
2	MONTELUCASTE SÓDIO 5MG SACHÊS - CAIXA C/ 30 COMP	48,00	Caixa
montelukaste sódio 5mg sachês - caixa c/ 30 comp			
3	TARFIC 0,03% 10G TACROLINO MONOIDRATADO	48,00	Tubo
tarfic 0,03% 10g tacrolino monoidratado			
4	PERICIAZINA 4% GOTAS	60,00	Frasco
periciazina 4% gotas			
5	RIVAROXABANA 20MG - CAIXA C/ 30 COMP	30,00	Caixa
rivaroxabana 20mg - caixa c/ 30 comp			
6	PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA C/ 28 COMP	48,00	Caixa
pantoprazol 40 mg - caixa c/ 28 comp			
7	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG - CAIXA C/ 30 COMP	24,00	Caixa
esomeprazol magnésio 20 mg - caixa c/ 30 comp			
8	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMP - CAIXA C/ 30 COMP	24,00	Caixa
rosuvastatina cálcica 20mg comp - caixa c/ 30 comp			
9	SYNTHROID 125MG	48,00	Caixa
synthroid 125mg			
10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CAIXA C/ 30 COMP	960,00	Caixa

4



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 286

RUBRICA u1

carbonato de lítio 300mg - caixa c/ 30 comp			
11	FENITOÍNA 100MG - CAIXA C/30 COMP	720,00	Caixa
fenitoína 100mg - caixa c/ 30 comp			
12	DAPAGLIFLIZINA 10 MG - CAIXA C/30 COMP	24,00	Caixa
dapagliflizina 10 mg - caixa c/ 30 comp			
13	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG - CAIXA C/ 30 COMP	240,00	Caixa
metilfenidato cloridrato 10mg - caixa c/ 30 comp			
14	RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	600,00	FRASCOS
resperidona 1mg/ml solução oral 30 ml			
15	ÁCIDO VALPROICO 500MG CX COM 50 COMP - CAIXA C/30 COMP	720,00	COMP
ácido valproico 500mg cx com 50 comp - caixa c/ 30 comp			
16	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ 60G	48,00	Bisnaga
diclofenaco dietilamônio 10mg/ 60g			
17	ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP	720,00	Caixa
escitalopram 10 mg - caixa c/ 30 comp			
18	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30,00	Caixa
venlafaxina 150 mg - caixa c/ 30 comp			
19	DEXA CITONEURIN AMPOLAS -SOL INJETAVÉL - CAIXA C/3 AMPOLAS	30,00	Caixa
dexa citoneurin ampolas -sol injetável - caixa c/ 3 ampolas			
20	OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO	120,00	Unidade
oleo mineral 100 ml - frasco			
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - CAIXA C/ 30 COMP	24,00	Caixa
ácido ascórbico 500mg - caixa c/ 30 comp			
22	SUNMAX INTENSE FPS 60	24,00	CREME
sunmax intense fps 60			
23	ESSÊNCIA DE BERGAMOTA 5% CREME MANIPULADO	24,00	CREME
essência de bergamota 5% creme manipulado			
24	CAPTOPRIL 25MG COMP - CAIXA C/ 30 COMP	3.600,00	Caixa
captopril 25mg comp - caixa c/ 30 comp			
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ	1.600,00	Ampola
dipirona sódica 500 mg/ml inj			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI _____ 987
RUBRICA _____ M

26	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL)	1.600,00	Ampola
cloridrato de metoclopramida 5mg/ml (plasil)			
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVÉL	1.600,00	Ampola
cloridrato de prometazina 25mg/ml injetável			
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	1.600,00	Ampola
diclofenaco de sódio 75mg/3ml			
29	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	1.600,00	Ampola
dexametazona 4mg/ml inj			
30	CETOPROFENO 100MG/ML IV	1.600,00	Ampola
cetoprofeno 100mg/ml iv			
31	SORO FISIOLÓGICO 100ML	1.800,00	Ampola
soro fisiológico 100ml			
32	SORO FISIOLÓGICO 250ML	800,00	Ampola
soro fisiológico 250ml			
33	SORO FISIOLÓGICO 500ML	1.800,00	Ampola
soro fisiológico 500ml			
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML (ATROVENT) GOTAS	400,00	Unidade
brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução inalante frasco 20ml (atrovent) gotas			
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BUSCOPAN	1.600,00	Ampola
butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica injetável especificação: buscopan			
36	BUSCOPAN INJETÁVEL SIMPLES	1.200,00	Ampola
buscopan injetável simples			
37	BUSCOPAN GOSTAS	200,00	Unidade
buscopan gostas			
38	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG SOL INJETÁVEL	2.400,00	Ampola
haloperidol decanoato 50mg sol injetável			
39	RIFAMICINA SV 10MG SPRAY 20ML	60,00	Unidade
rifamicina sv 10mg spray 20ml			
40	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETÁVEL	1.800,00	Ampola
haloperidol 5mg/ml sol injetável			
41	FUROSEMIDA 20MG/ML SOL INJETÁVEL	800,00	Ampola



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA

cloridrato de lidocaína 20mg com vaso constritor - frasco 20ml			
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML	300,00	Unidade
cloridrato de lidocaína 20mg/ml sem vaso constritor - frasco 20ml			
58	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10ML	200,00	Ampola
cloreto de potássio 10% - ampola 10ml			
59	CLORIDRATO XILAZINA 2% SEDATIVO, ANALGÉSICO E MIORRELAXANTE, USO VETERINÁRIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA DE 500ML.	200,00	Unidade
cloridrato xilazina 2% sedativo, analgésico e miorelaxante, uso veterinário - solução injetável frasco/ampola de 500ml.			
60	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	200,00	Unidade
cloridrato de cetamina 10% - anestésico de uso veterinário, solução injetável - frasco			
61	INDOMETACINA 2MG/ML	24,00	Litro
indometacina 2mg/ml			
62	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	216,00	Litro
cloreto de potássio 6%			
63	FÁRMACO: TERIPARITIDA (FORTEO) 250 MCG - CANETA INJETÁVEL	24,00	Unidade
fármaco: teriparitida (forteo) 250 mcg - caneta injetável			
64	NOEX 50 MCG SPRAY NASAL (BUDESONIDA)	20,00	Frasco
noex 50 mcg spray nasal (budesonida)			
65	NASOJET SORO 9MG (CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL) JATO CONTINUO	24,00	Frasco
nasojet soro 9mg (cloreto de sódio 0,9% nasal) jato contínuo			
66	JANÚVIA (SILAGLIPTINA) 100MG - CAIXA C/ 28 COMP	18,00	Caixa
janúvia (silagliptina) 100mg - caixa c/ 28 comp			
67	LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJ 6 MG/ML CX 3X3 ML	315,00	Caixa
liraglutida solução inj 6 mg/ml cx 3x3 ml			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DULOXETINA 30 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30.0	Caixa	58,86	1.765,80
DULOXETINA 30 MG - CAIXA C/ 30 COMP					
2	MONTELUCASTE SÓDIO 5MG SACHÊS - CAIXA C/ 30 COMP	48.0	Caixa	84,24	4.043,52

4



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 290

RUBRICA _____ m

MONTELUCASTE SÓDIO 5MG SACHÊS - CAIXA C/ 30 COMP					
3	TARFIC 0,03% 10G TACROLINO MONOIDRATADO	48.0	tubo	128,05	6.146,40
TARFIC 0,03% 10G TACROLINO MONOIDRATADO					
4	PERICIAZINA 4% GOTAS	60.0	Frasco	63,44	3.806,40
PERICIAZINA 4% GOTAS					
5	RIVAROXABANA 20MG - CAIXA C/ 30 COMP	30.0	Caixa	137,30	4.119,00
RIVAROXABANA 20MG - CAIXA C/ 30 COMP					
6	PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA C/ 28 COMP	48.0	Caixa	31,01	1.488,48
PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA C/ 28 COMP					
7	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG - CAIXA C/ 30 COMP	24.0	Caixa	95,27	2.286,48
ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG - CAIXA C/ 30 COMP					
8	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMP - CAIXA C/ 30 COMP	24.0	Caixa	44,24	1.061,76
ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMP - CAIXA C/ 30 COMP					
9	SYNTHROID 125MG	48.0	Caixa	147,47	7.078,56
SYNTHROID 125MG					
10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CAIXA C/ 30 COMP	960.0	Caixa	62,78	60.268,80
CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CAIXA C/ 30 COMP					
11	FENITOÍNA 100MG - CAIXA C/ 30 COMP	720.0	Caixa	15,80	11.376,00
FENITOÍNA 100MG - CAIXA C/ 30 COMP					
12	DAPAGLIFLIZINA 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP	24.0	Caixa	111,39	2.673,36
DAPAGLIFLIZINA 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP					
13	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG - CAIXA C/ 30 COMP	240.0	Caixa	44,46	10.670,40
METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG - CAIXA C/ 30 COMP					
14	RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	600.0	FRASCOS	53,99	32.394,00
RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML					
15	ÁCIDO VALPROICO 500MG CX COM 50 COMP - CAIXA C/ 30 COMP	720.0	COMP	101,72	73.238,40
ÁCIDO VALPROICO 500MG CX COM 50 COMP - CAIXA C/ 30 COMP					
16	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ 60G	48.0	Bisnaga	28,70	1.377,60
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ 60G					
17	ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP	720.0	Caixa	77,26	55.627,20
ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP					



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 291

RUBRICA M

18	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/30 COMP	30.0	Caixa	131,40	3.942,00
VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/30 COMP					
19	DEXA CITONEURIN AMPOLAS -SOL INJETAVÉL - CAIXA C/3 AMPOLAS	30.0	Caixa	23,17	695,10
DEXA CITONEURIN AMPOLAS -SOL INJETAVÉL - CAIXA C/3 AMPOLAS					
20	OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO	120.0	Unidade	22,28	2.673,60
OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO					
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - CAIXA C/30 COMP	24.0	Caixa	52,64	1.263,36
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - CAIXA C/30 COMP					
22	SUNMAX INTENSE FPS 60	24.0	CREME	166,40	3.993,60
SUNMAX INTENSE FPS 60					
23	ESSÊNCIA DE BERGAMOTA 5% CREME MANIPULADO	24.0	CREME	73,60	1.766,40
ESSÊNCIA DE BERGAMOTA 5% CREME MANIPULADO					
24	CAPTOPRIL 25MG COMP - CAIXA C/30 COMP	3600.0	Caixa	13,59	48.924,00
CAPTOPRIL 25MG COMP - CAIXA C/30 COMP					
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ	1600.0	Ampola	5,70	9.120,00
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ					
26	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL)	1600.0	Ampola	2,52	4.032,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL)					
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVÉL	1600.0	Ampola	30,28	48.448,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVÉL					
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	1600.0	Ampola	4,15	6.640,00
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML					
29	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	1600.0	Ampola	6,00	9.600,00
DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ					
30	CETOPROFENO 100MG/ML IV	1600.0	Ampola	8,95	14.320,00
CETOPROFENO 100MG/ML IV					
31	SORO FISIOLÓGICO 100ML	1800.0	Ampola	15,70	28.260,00
SORO FISIOLÓGICO 100ML					
32	SORO FISIOLÓGICO 250ML	800.0	Ampola	19,67	15.736,00
SORO FISIOLÓGICO 250ML					

4



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____

RUBRICA _____

33	SORO FISIOLÓGICO 500ML	1800.0	Ampola	31,35	56.430,00
SORO FISIOLÓGICO 500ML					
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML (ATROVENT) GOTAS	400.0	Unidade	68,44	27.376,00
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML (ATROVENT) GOTAS					
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BUSCOPAN	1600.0	Ampola	4,21	6.736,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BUSCOPAN					
36	BUSCOPAN INJETÁVEL SIMPLES	1200.0	Ampola	4,05	4.860,00
BUSCOPAN INJETÁVEL SIMPLES					
37	BUSCOPAN GOSTAS	200.0	Unidade	53,98	10.796,00
BUSCOPAN GOSTAS					
38	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG SOL INJETÁVEL	2400.0	Ampola	57,69	138.456,00
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG SOL INJETÁVEL					
39	RIFAMICINA SV 10MG SPRAY 20ML	60.0	Unidade	52,90	3.174,00
RIFAMICINA SV 10MG SPRAY 20ML					
40	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETÁVEL	1800.0	Ampola	8,93	16.074,00
HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETÁVEL					
41	FUROSEMIDA 20MG/ML SOL INJETÁVEL	800.0	Ampola	2,53	2.024,00
FUROSEMIDA 20MG/ML SOL INJETÁVEL					
42	KOLAGENASE POMADA 30G	48.0	Bisnaga	162,27	7.788,96
KOLAGENASE POMADA 30G					
43	HIDROCORTISONA 100MG INJ	600.0	Ampola	16,06	9.636,00
HIDROCORTISONA 100MG INJ					
44	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	200.0	Unidade	20,14	4.028,00
SIMETICONA 75MG/ML GOTAS					
45	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 02 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS	1200.0	Caixa	4,50	5.400,00
DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 02 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/100 AMPOLAS					
46	BROMOPRIDA 5MG/ML - CAIXA C/ 50 AMPOLAS	400.0	Caixa	369,94	147.976,00
BROMOPRIDA 5MG/ML - CAIXA C/ 50 AMPOLAS					
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	800.0	Caixa	374,48	299.584,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 243

RUBRICA M

	MONOIDRATADA (04MG/500) - CAIXA C/ 50 AMPOLAS				
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (04MG/500) - CAIXA C/ 50 AMPOLAS					
48	FUROSEMIDA 10MG/ML - CAIXA C/ 100 AMPOLAS	1000.0	Caixa	2,66	2.660,00
FUROSEMIDA 10MG/ML - CAIXA C/ 100 AMPOLAS					
49	EPINEFRINA 01MG/ML - CAIXA C/ 100 AMPOLAS	600.0	Caixa	525,37	315.222,00
EPINEFRINA 01MG/ML - CAIXA C/ 100 AMPOLAS					
50	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ (NEPRESOL) - CAIXA C/ 50 AMPOLAS	500.0	Caixa	458,20	229.100,00
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ (NEPRESOL) - CAIXA C/ 50 AMPOLAS					
51	DIAZEPAN SOL INJ 10MG - CAIXA C/100 AMPOLAS	400.0	Caixa	330,80	132.320,00
DIAZEPAN SOL INJ 10MG - CAIXA C/100 AMPOLAS					
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/500MG/ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS	1000.0	Caixa	317,66	317.660,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/500MG/ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS					
53	FOSFATO DESSÓDICO DE DEXAMETAZONA SOL INJ 04MG/ML - CAIXA C/120 AMPOLAS	1200.0	Caixa	388,22	465.864,00
FOSFATO DESSÓDICO DE DEXAMETAZONA SOL INJ 04MG/ML - CAIXA C/120 AMPOLAS					
54	CETOPROFENO 100MG SOL INJ - CAIXA C/ 50 AMP	800.0	Caixa	267,62	214.096,00
CETOPROFENO 100MG SOL INJ - CAIXA C/ 50 AMP					
55	SUCCINATO SÓDICO DE HIDRICORIFISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/ 50 AMPOLAS	800.0	Caixa	309,52	247.616,00
SUCCINATO SÓDICO DE HIDRICORIFISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/ 50 AMPOLAS					
56	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG COM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML	300.0	Unidade	40,03	12.009,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG COM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML					
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML	300.0	Unidade	30,26	9.078,00
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML					
58	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10ML	200.0	Ampola	1,90	380,00
CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10ML					
59	CLORIDRATO XILAZINA 2% SEDATIVO, ANALGÉSICO E MIORRELAXANTE, USO VETERINÁRIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA DE 500ML.	200.0	Unidade	55,30	11.060,00
CLORIDRATO XILAZINA 2% SEDATIVO, ANALGÉSICO E MIORRELAXANTE, USO VETERINÁRIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA DE 500ML.					

4



60	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	200.0	Unidade	109,54	21.908,00
CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO					
61	INDOMETACINA 2MG/ML	24.0	Litro	43,41	1.041,84
INDOMETACINA 2MG/ML					
62	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	216.0	Litro	3,03	654,48
CLORETO DE POTÁSSIO 6%					
63	FÁRMACO: TERIPARITIDA (FORTEO) 250 MCG - CANETA INJETÁVEL	24.0	Unidade	13.114,00	314.736,00
FÁRMACO: TERIPARITIDA (FORTEO) 250 MCG - CANETA INJETÁVEL					
64	NOEX 50 MCG SPRAY NASAL (BUDESONIDA)	20.0	Frasco	165,71	3.314,20
NOEX 50 MCG SPRAY NASAL (BUDESONIDA)					
65	NASOJET SORO 9MG (CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL) JATO CONTINUO	24.0	Frasco	37,89	909,36
NASOJET SORO 9MG (CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL) JATO CONTINUO					
66	JANÚVIA (SILAGLIPTINA) 100MG - CAIXA C/28 COMP	18.0	Caixa	49,87	897,66
JANÚVIA (SILAGLIPTINA) 100MG - CAIXA C/28 COMP					
67	LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJ 6 MG/ML CX 3X3 ML	315.0	Caixa	377,31	118.852,65
LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJ 6 MG/ML CX 3X3 ML					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.638.554,37 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 245

RUBRICA _____ M

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

LP



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

4



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

LP



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 301
RUBRICA M

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2° do art. 4° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto/lotes da licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4



FI _____ 308
RUBRICA _____ M

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

LP



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 306

RUBRICA 4

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a decisão de iniciar um processo de AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. A elaboração dessa contratação busca atender às demandas operacionais de forma eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e proporcionando economicidade aos recursos públicos.

1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de medicamentos é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, considerando os seguintes pontos:

2.1. ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO: O município atende diariamente um elevado número de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Hospital Municipal, nas Farmácias Municipais e em outros serviços de saúde. Muitos desses pacientes dependem exclusivamente da rede pública para obter os medicamentos necessários ao tratamento de suas enfermidades.

2.2. CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: A aquisição visa atender às determinações das políticas públicas de saúde, como a Assistência Farmacêutica Básica e a Assistência Farmacêutica Especializada, previstas na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), garantindo acesso aos medicamentos essenciais à população.

2.3. SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: É fundamental a reposição e manutenção regular dos estoques de medicamentos para atender situações de urgência e emergência, como infecções, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, entre outras condições de saúde prevalentes na população local.

2.4. REDUÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E INTERNAÇÕES HOSPITALARES: O fornecimento contínuo e adequado de medicamentos contribui para a prevenção de complicações em doenças crônicas e infecciosas, reduzindo a demanda por

4



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 307
RUBRICA _____ m

internações hospitalares e outros serviços de alta complexidade, além de promover a saúde e o bem-estar da população.

2.5. ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS: A Secretaria de Saúde busca atender, prioritariamente, os grupos mais vulneráveis, como idosos, gestantes, crianças e pacientes com doenças crônicas, garantindo equidade no acesso aos tratamentos necessários.

2.6. RESPONSABILIDADE LEGAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO: O fornecimento de medicamentos à população é uma obrigação legal e social do município, conforme o preconizado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Assim, torna-se necessária e urgente a aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços e assegurando o direito fundamental à saúde da população de Senador Pompeu-CE.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Segue uma análise das possíveis soluções de mercado para **aquisições de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE**, considerando as características da demanda:

3.1. COMPRA DIRETA

Aquisição única e direta dos medicamentos necessários, mediante cotação e análise de preços.

Vantagens:

2. Rapidez: Atendimento mais imediato das necessidades emergenciais.
3. Foco no item específico: Ideal para demandas pontuais e quantitativos pequenos.
4. Flexibilidade: Permite maior adequação às urgências.

Desvantagens:

- Risco de preços elevados: Maior dependência de cotação momentânea de mercado.
- Menor planejamento: Não aproveita economia de escala para grandes volumes.
- Fragmentação: Processos frequentes podem sobrecarregar a equipe.

3.2. REGISTRO DE PREÇOS (RP)

4



Sistema em que os fornecedores se comprometem a fornecer os itens pelo preço registrado, sem obrigação imediata de aquisição.

Vantagens:

- **Economia de escala:** Proporciona condições mais competitivas ao consolidar demandas.
- **Flexibilidade de aquisições:** Permite compras conforme a necessidade, evitando desperdício e estoque elevado.
- **Agilidade:** Reduz prazos para futuras aquisições dentro do período do registro.
- **Maior planejamento:** Atende a demandas recorrentes com menor burocracia.

Desvantagens:

- **Risco de indisponibilidade:** Fornecedores podem não cumprir o compromisso, dificultando a operação.
- **Complexidade inicial:** Processo licitatório mais trabalhoso e criterioso para garantir boa gestão do RP.
- **Necessidade de planejamento:** Requer estimativas precisas de consumo, que podem ser desafiadoras na saúde pública.

3.3. PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade licitatória realizada em ambiente digital, buscando a proposta mais vantajosa.

Vantagens:

- **Transparência:** Acesso amplo ao mercado aumenta a competitividade.
- **Rapidez e economia:** Ideal para aquisições de grande volume com prazos razoáveis.
- **Controle:** Processo público minimiza riscos de fraudes e erros.

Desvantagens:

- **Rigidez:** Pode não ser ideal para necessidades urgentes.
- **Menos flexível:** Obriga a aquisição imediata dos itens no montante licitado.
- **Exigências burocráticas:** Requer cronograma bem definido para evitar atrasos.

3.4. CONSÓRCIO PÚBLICO OU COMPRA COMPARTILHADA

Parceria entre municípios ou órgãos públicos para aquisição conjunta de medicamentos.

Vantagens:



- **Redução de custos:** Alavanca maior poder de negociação com fornecedores.
- **Fortalecimento regional:** Incentiva soluções coletivas e reduz desigualdades.
- **Otimização de recursos:** Dilui custos administrativos e operacionais.

Desvantagens:

- **Dependência de outros órgãos:** Exige coordenação e alinhamento entre os participantes.
- **Burocracia:** Negociações e articulações podem atrasar o processo.
- **Risco de descontinuidade:** Parcerias mal geridas podem comprometer o fornecimento.

4. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

4.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DULOXETINA 30 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30,00	CAIXA
	DULOXETINA 30 MG - CAIXA C/ 30 COMP		
2	MONTELUCASTE SÓDIO 5MG SACHÊS - CAIXA C/ 30 COMP	48,00	CAIXA
	MONTELUCASTE SÓDIO 5MG SACHÊS - CAIXA C/ 30 COMP		
3	TARFIC 0,03% 10G TACROLINO MONOIDRATADO	48,00	TUBO
	TARFIC 0,03% 10G TACROLINO MONOIDRATADO		
4	PERICIAZINA 4% GOTAS	60,00	FRASCO
	PERICIAZINA 4% GOTAS		
5	RIVAROXABANA 20MG - CAIXA C/ 30 COMP	30,00	CAIXA
	RIVAROXABANA 20MG - CAIXA C/ 30 COMP		
6	PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA C/ 28 COMP	48,00	CAIXA
	PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA C/ 28 COMP		
7	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG - CAIXA C/ 30 COMP	24,00	CAIXA
	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG - CAIXA C/ 30 COMP		
8	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMP - CAIXA C/ 30 COMP	24,00	CAIXA
	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMP - CAIXA C/ 30 COMP		
9	SYNTHROID 125MG	48,00	CAIXA
	SYNTHROID 125MG		
10	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - CAIXA C/ 30 COMP	960,00	CAIXA
	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - CAIXA C/ 30 COMP		
11	FENITOÍNA 100MG - CAIXA C/ 30 COMP	720,00	CAIXA
	FENITOÍNA 100MG - CAIXA C/ 30 COMP		



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



12	DAPAGLIFLIZINA 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP	24,00	CAIXA
DAPAGLIFLIZINA 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP			
13	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG - CAIXA C/ 30 COMP	240,00	CAIXA
METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG - CAIXA C/ 30 COMP			
14	RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	600,00	FRASCOS
RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML			
15	ÁCIDO VALPROICO 500MG CX COM 50 COMP - CAIXA C/ 30 COMP	720,00	COMP
ÁCIDO VALPROICO 500MG CX COM 50 COMP - CAIXA C/ 30 COMP			
16	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ 60G	48,00	BISNAGA
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ 60G			
17	ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP	720,00	CAIXA
ESCITALOPRAM 10 MG - CAIXA C/ 30 COMP			
18	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30,00	CAIXA
VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP			
19	DEXA CITONEURIN AMPOLAS -SOL INJETAVÉL - CAIXA C/ 3 AMPOLAS	30,00	CAIXA
DEXA CITONEURIN AMPOLAS -SOL INJETAVÉL - CAIXA C/ 3 AMPOLAS			
20	OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO	120,00	UNIDADE
OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO			
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - CAIXA C/ 30 COMP	24,00	CAIXA
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - CAIXA C/ 30 COMP			
22	SUNMAX INTENSE FPS 60	24,00	CREME
SUNMAX INTENSE FPS 60			
23	ESSÊNCIA DE BERGAMOTA 5% CREME MANIPULADO	24,00	CREME
ESSÊNCIA DE BERGAMOTA 5% CREME MANIPULADO			
24	CAPTOPRIL 25MG COMP - CAIXA C/ 30 COMP	3.600,00	CAIXA
CAPTOPRIL 25MG COMP - CAIXA C/ 30 COMP			
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ	1.600,00	AMPOLA
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ			
26	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL)	1.600,00	AMPOLA
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (PLASIL)			
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVÉL	1.600,00	AMPOLA
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVÉL			
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	1.600,00	AMPOLA
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML			
29	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	1.600,00	AMPOLA
DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ			
30	CETOPROFENO 100MG/ML IV	1.600,00	AMPOLA
CETOPROFENO 100MG/ML IV			
31	SORO FISIOLÓGICO 100ML	1.800,00	AMPOLA
SORO FISIOLÓGICO 100ML			
32	SORO FISIOLÓGICO 250ML	800,00	AMPOLA
SORO FISIOLÓGICO 250ML			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 311

RUBRICA M

33	SORO FISIOLÓGICO 500ML	1.800,00	AMPOLA
SORO FISIOLÓGICO 500ML			
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML (ATROVENT) GOTAS	400,00	UNIDADE
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML (ATROVENT) GOTAS			
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BUSCOPAN	1.600,00	AMPOLA
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BUSCOPAN			
36	BUSCOPAN INJETÁVEL SIMPLES	1.200,00	AMPOLA
BUSCOPAN INJETÁVEL SIMPLES			
37	BUSCOPAN GOSTAS	200,00	UNIDADE
BUSCOPAN GOSTAS			
38	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG SOL INJETÁVEL	2.400,00	AMPOLA
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG SOL INJETÁVEL			
39	RIFAMICINA SV 10MG SPRAY 20ML	60,00	UNIDADE
RIFAMICINA SV 10MG SPRAY 20ML			
40	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETÁVEL	1.800,00	AMPOLA
HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETÁVEL			
41	FUROSEMIDA 20MG/ML SOL INJETÁVEL	800,00	AMPOLA
FUROSEMIDA 20MG/ML SOL INJETÁVEL			
42	KOLAGENASE POMADA 30G	48,00	BISNAGA
KOLAGENASE POMADA 30G			
43	HIDROCORTISONA 100MG INJ	600,00	AMPOLA
HIDROCORTISONA 100MG INJ			
44	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	200,00	UNIDADE
SIMETICONA 75MG/ML GOTAS			
45	DAPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 02 ML SOLUÇÃO INJETAVÉL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS	1.200,00	CAIXA
DAPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 02 ML SOLUÇÃO INJETAVÉL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS			
46	BROMOPRIDA 5MG/ML - CAIXA C/ 50 AMPOLAS	400,00	CAIXA
BROMOPRIDA 5MG/ML - CAIXA C/ 50 AMPOLAS			
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA (04MG/500) - CAIXA C/ 50 AMPOLAS	800,00	CAIXA
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA (04MG/500) - CAIXA C/ 50 AMPOLAS			
48	FUROSEMIDA 10MG/ML - CAIXA C/ 100 AMPOLAS	1.000,00	CAIXA
FUROSEMIDA 10MG/ML - CAIXA C/ 100 AMPOLAS			
49	EPINEFRINA 01MG/ML - CAIXA C/ 100 AMPOLAS	600,00	CAIXA
EPINEFRINA 01MG/ML - CAIXA C/ 100 AMPOLAS			
50	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ (NEPRESOL) - CAIXA C/ 50 AMPOLAS	500,00	CAIXA
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ (NEPRESOL) - CAIXA C/ 50 AMPOLAS			
51	DIAZEPAN SOL INJ 10MG - CAIXA C/ 100 AMPOLAS	400,00	CAIXA
DIAZEPAN SOL INJ 10MG - CAIXA C/ 100 AMPOLAS			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI _____
RUBRICA _____ m

52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 4MG/500MG/ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS	1.000,00	CAIXA
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 4MG/500MG/ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS			
53	FOSFATO DESSÓDICO DE DEXAMETAZONA SOL INJ 04MG/ML - CAIXA C/120 AMPOLAS	1.200,00	CAIXA
FOSFATO DESSÓDICO DE DEXAMETAZONA SOL INJ 04MG/ML - CAIXA C/120 AMPOLAS			
54	CETOPROFENO 100MG SOL INJ - CAIXA C/ 50 AMP	800,00	CAIXA
CETOPROFENO 100MG SOL INJ - CAIXA C/ 50 AMP			
55	SUCCINATO SÓDICO DE HIDRICORIFISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/ 50 AMPOLAS	800,00	CAIXA
SUCCINATO SÓDICO DE HIDRICORIFISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA C/ 50 AMPOLAS			
56	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG COM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML	300,00	UNIDADE
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG COM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML			
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML	300,00	UNIDADE
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - FRASCO 20ML			
58	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10ML	200,00	AMPOLA
CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10ML			
59	CLORIDRATO XILAZINA 2% SEDATIVO, ANALGÉSICO E MIORRELAXANTE, USO VETERINÁRIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA DE 500ML.	200,00	UNIDADE
CLORIDRATO XILAZINA 2% SEDATIVO, ANALGÉSICO E MIORRELAXANTE, USO VETERINÁRIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA DE 500ML.			
60	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	200,00	UNIDADE
CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO			
61	INDOMETACINA 2MG/ML	24,00	LITRO
INDOMETACINA 2MG/ML			
62	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	216,00	LITRO
CLORETO DE POTÁSSIO 6%			
63	FÁRMACO: TERIPARITIDA (FORTEO) 250 MCG - CANETA INJETÁVEL	24,00	UNIDADE
FÁRMACO: TERIPARITIDA (FORTEO) 250 MCG - CANETA INJETÁVEL			
64	NOEX 50 MCG SPRAY NASAL (BUDESONIDA)	20,00	FRASCO
NOEX 50 MCG SPRAY NASAL (BUDESONIDA)			
65	NASOJET SORO 9MG (CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL) JATO CONTINUO	24,00	FRASCO
NASOJET SORO 9MG (CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL) JATO CONTINUO			
66	JANÚVIA (SILAGLIPTINA) 100MG - CAIXA C/ 28 COMP	18,00	CAIXA
JANÚVIA (SILAGLIPTINA) 100MG - CAIXA C/ 28 COMP			
67	LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJ 6 MG/ML CX 3X3 ML	315,00	CAIXA
LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJ 6 MG/ML CX 3X3 ML			



4.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado em uma análise detalhada da demanda supracitada com base os seguintes dados:

- A avaliação do consumo dos últimos anos, levando em consideração possíveis variações possíveis do aumento do quantitativo dos produtos.
- Projeções de crescimento que possam impactar o aumento de consumo da demanda.
- Inexistência de contrato válido para compra do objeto supracitado

4.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.638.554,37 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

5.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

6.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de

4



capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

7. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços para a aquisição de medicamentos pela Secretaria da Saúde do Município de Senador Pompeu-CE:

7.1. Agilidade e Eficiência: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de medicamentos, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas variáveis, otimizando os prazos de entrega.

7.2. Economia de Recursos Públicos: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

7.3. Flexibilidade na Contratação: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

7.4. Controle de Custos e Orçamento: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

7.5. Variedade e Especificações Técnicas: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

7.6. Redução de Burocracia: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

7.7. Transparência e Competitividade: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores



concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

7.8. Atenção aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

7.9. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

8. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria da Saúde.

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A demonstração da viabilidade socioeconômica do Registro de Preços (RP) para futuras e eventuais aquisições de medicamentos pela Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE pode ser realizada considerando os seguintes aspectos:

9.1. EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- Economia de Escala:

O RP permite consolidar a demanda em um único processo licitatório, promovendo condições comerciais mais vantajosas devido ao maior volume potencial, sem obrigatoriedade de compra imediata.

Exemplo: Ao agrupar a demanda para medicamentos de uso contínuo e sazonal, o município obtém melhores preços comparados a aquisições fragmentadas.

- Redução de Custos Operacionais:

A diminuição da frequência de processos licitatórios reduz os custos administrativos, como despesas com publicações, análise documental e logística de compras.

9.2. FLEXIBILIDADE NA AQUISIÇÃO

- Adaptação à Demanda Variável:

No setor da saúde, as necessidades de medicamentos podem variar devido a surtos, pandemias ou alterações na política de saúde. O RP garante disponibilidade sem exigir estoques elevados, que podem gerar perdas por vencimento.

4



- Impacto Econômico Positivo: Evita gastos desnecessários com armazenamento e elimina desperdícios.

- Atendimento Contínuo:

O RP possibilita que o município adquira medicamentos de forma ágil durante o prazo de vigência do registro, garantindo a continuidade no atendimento da população.

9.3. IMPACTOS SOCIAIS POSITIVOS

- Acesso a Medicamentos Essenciais:

A agilidade e previsibilidade proporcionadas pelo RP permitem que os cidadãos tenham acesso garantido a medicamentos de forma regular, reduzindo interrupções no tratamento e melhorando indicadores de saúde pública.

- Promoção da Equidade em Saúde:

A centralização das aquisições evita desigualdades no fornecimento e promove uniformidade no atendimento aos cidadãos, independentemente de imprevistos na demanda.

9.4. MITIGAÇÃO DE RISCOS

- Redução de Incertezas no Mercado:

O RP distribui o risco de fornecimento entre diversos fornecedores habilitados, diminuindo a dependência de um único fornecedor e garantindo mais segurança na aquisição.

- Previsibilidade Orçamentária:

Com preços registrados previamente, a Secretaria de Saúde pode planejar melhor o uso dos recursos, evitando impactos orçamentários inesperados.

9.5. VIABILIDADE COMPARADA A OUTRAS ALTERNATIVAS

Critério	Registro de Preços	Compra Direta	Consórcio Público
Economia de Escala	Alta	Baixa	Alta
Flexibilidade	Alta	Média	Média
Agilidade	Alta após registro	Alta	Baixa
Redução de Desperdícios	Alta	Média	Alta

4



FI _____ 317
RUBRICA _____ M

Critério	Registro de Preços	Compra Direta	Consórcio Público
Complexidade Administrativa	Moderada	Baixa	Alta

O RP demonstra viabilidade socioeconômica por promover economia de recursos, garantir flexibilidade, mitigar riscos e assegurar o atendimento contínuo à população. Sua adoção para a aquisição de medicamentos alinha-se com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais previstos na Lei 14.133/2021.

10. VIABILIDADE TÉCNICA

A viabilidade técnica do Registro de Preços (RP) para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE pode ser demonstrada considerando os seguintes aspectos:

10.1. ADEQUAÇÃO LEGAL

O RP está regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, que permite sua aplicação para contratações frequentes e de consumo incerto, como é o caso de medicamentos na área da saúde pública.

- Base legal: Artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- Adequação ao objeto: Medicamentos são bens divisíveis e consumíveis, características alinhadas ao uso do RP.

10.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os medicamentos possuem as seguintes especificidades, que justificam a escolha do RP:

- Consumo Variável:

O uso de medicamentos é influenciado por fatores sazonais (ex.: gripe no inverno) e emergenciais (ex.: surtos de doenças). O RP permite ajustes conforme a demanda.

- Diversidade de Produtos:

A ampla gama de medicamentos necessários dificulta previsões exatas de consumo. O RP possibilita registro de diversos itens com flexibilidade na quantidade adquirida.

- Conservação e Vencimento:

4



Medicamentos possuem prazos de validade que exigem planejamento para evitar desperdícios. O RP permite compras fracionadas, minimizando perdas por vencimento.

10.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O RP proporciona maior segurança no atendimento às demandas do município, por meio de:

- Fornecedores Pré-Qualificados:

A habilitação técnica e jurídica dos fornecedores no processo de registro garante que apenas empresas com capacidade de fornecimento participem.

- Multiplicidade de Fornecedores:

O sistema de RP possibilita o registro de mais de um fornecedor por item, reduzindo o risco de desabastecimento.

- Planejamento Logístico:

O RP facilita a programação de entregas periódicas, evitando a sobrecarga de estoques nas unidades de saúde.

10.4. PROCESSO LICITATÓRIO

O RP é tecnicamente viável por sua metodologia de contratação:

- Critérios de Julgamento:

Com base no menor preço por item, assegurando economicidade.

- Flexibilidade Contratual:

Contratos vinculados ao RP permitem compras conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total.

- Padronização de Especificações:

A definição clara de padrões técnicos para medicamentos (ex.: concentrações, formas farmacêuticas) no edital facilita a competitividade e evita litígios.

10.5. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO

A viabilidade técnica também depende de recursos administrativos e logísticos disponíveis no município:

- Capacidade Administrativa:

4



A Secretaria de Saúde possui equipes técnicas capacitadas para gerenciar processos licitatórios e fiscalizar contratos, essenciais para o sucesso do RP.

- **Sistemas de Gestão:**

Ferramentas de controle (ex.: SIGA, ou outros sistemas integrados) podem ser utilizadas para monitorar os consumos e prever futuras necessidades com base em históricos.

- **Armazenamento:**

O município pode utilizar estrutura própria ou conveniada para estoque temporário, garantindo o armazenamento seguro de medicamentos antes da distribuição às unidades.

10.6. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A análise técnica considera possíveis desafios e estratégias de mitigação:

Risco Identificado	Impacto	Medida Mitigadora
Fornecedor não entrega no prazo	Desabastecimento	Registro de mais de um fornecedor por item.
Especificação inadequada	Itens incompatíveis	Participação de técnicos na definição do edital.
Demanda subestimada	Compra insuficiente	Uso de histórico e ajustes no consumo estimado.

A implementação do RP para aquisição de medicamentos no município de Senador Pompeu-CE é tecnicamente viável porque:

- Atende às características do objeto, como consumo incerto, variedade de itens e exigências de conservação.
- Assegura flexibilidade e continuidade no fornecimento, mesmo em cenários de demanda variável.
- É compatível com a infraestrutura administrativa e logística do município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

12. CONCLUSÃO:



Após análise detalhada dos aspectos legais, técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que o Registro de Preços (RP) é a modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de medicamentos destinados às necessidades da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE.

A escolha pelo RP se justifica pelos seguintes fatores:

13.1. FLEXIBILIDADE NO ATENDIMENTO À DEMANDA:

O RP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade, atendendo à variabilidade do consumo e reduzindo o risco de desabastecimento.

13.2. EFICIÊNCIA ECONÔMICA:

A consolidação de demandas em um único processo licitatório possibilita economia de escala, garantindo preços mais vantajosos e reduzindo custos administrativos.

13.3. REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS:

A aquisição conforme a necessidade minimiza perdas por vencimento e armazenamento inadequado de medicamentos, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

13.4. GARANTIA DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

O RP assegura que a população terá acesso contínuo a medicamentos, essencial para tratamentos de saúde e a execução dos programas públicos da área.

13.5. VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

O município possui capacidade administrativa para gerenciar o processo de RP e estruturas adequadas para o armazenamento e distribuição dos medicamentos, reforçando a segurança e a qualidade do fornecimento.

Por fim, o Registro de Preços está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021, oferecendo uma solução moderna e sustentável para o atendimento das demandas de saúde pública do município.

Recomenda-se, portanto, a elaboração do edital de licitação e a definição detalhada dos itens a serem adquiridos, considerando o histórico de consumo, a projeção de demandas futuras e as especificações técnicas necessárias.

4